



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Tomada de Contas  
Sala das Sessões 02/06/03

PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI N° 027 / 2003.

A Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação  
Sala das Sessões 02/06/03

PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR  
UMA CRECHE NO DISTRITO DE CORRENTINHO  
DE GUANHÃES/MG.

A Câmara Municipal de Guanhães, por seus Vereadores, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a criar uma Creche no Distrito de Correntinho de Guanhães, contendo as seguintes especificações.

I - RESUMO- A Creche apresenta função específica e fundamental no desenvolvimento educacional da criança, sendo o espaço cognitivo e social que precede a educacional escolar.

II - INTRODUÇÃO - Décadas passadas a creche assumiu a função de receptora de crianças, para muitos, “depósitos” onde as mães deixam - nas em regime de part-time ou full-time. Após estudos apontados pela área de educação verificou-se que a creche deveria deixar de ser simples “depósito” para priorizar o desenvolvimento integral da criança.

### III - OBJETIVO -

- Construir uma Creche.
- Atender as crianças de 4 a 6 anos do Distrito de Correntinho de Guanhães.
- Possibilitar as crianças uma aprendizagem significativa no Pré escolar.
- Possibilitar a localização dos funcionários da rede municipal num local fixo de trabalho.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original apresentado dia fe  
Guanhães, 02/06/2003  
EM TESTIMONIO DA VERDADE  
  
Arivaldo Mourão Elias 2º Tabelião  
Rui Francisco Afonso Mourão 2º Tabelião Substituto  
Renata M. Duque Thomas Elias 2º Tabelião Substituto  
Márcia de Fátima da Silva Pereira Escrivaneira





# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### IV - CRONOGRAMA -

Cronograma de construção e implantação da creche; 1º semestre em 2003.

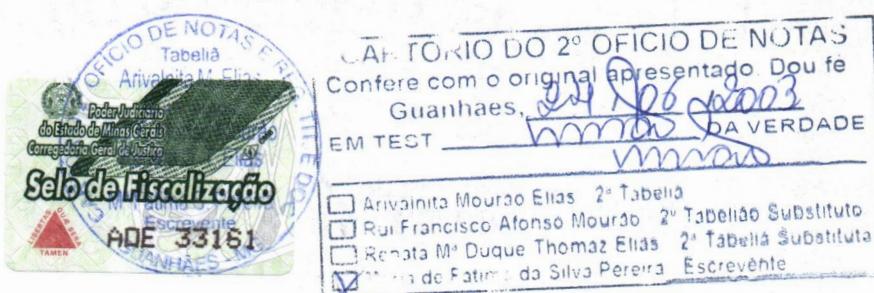
Realização / Etapas	1/4	2/4	3/4	4/4	1/5	2/5	3	4	1	2	3	4
Análise do projeto	-											
Construção					-	-	-	-	-	-	-	
Pintura												-
Montagem												-
Instalação												-

### V - RECURSOS HUMANOS

O órgão municipal dispõe de vários funcionários residentes nesta localidade de Correntinho de Guanhães, que tem competência para o desenvolvimento do projeto de construção à educação e acompanhamento educacional das crianças

### VI - RECURSOS MATERIAIS

Tijolos  
Pedras  
Areia  
Cascalho  
Cimento  
Madeira  
Telhas  
Portas  
Janelas



### VII - RECURSOS FÍSICOS

Uma área plana ( a qual a Prefeitura já dispõe de mais ou menos 30 m<sup>2</sup> ).

### VIII - RECURSOS FINANCEIROS

O valor necessário refere-se apenas aos recursos dos materiais.



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### IX - CONCLUSÃO -

projeto de construção da creche visa proporcionar uma melhor integração entre o desenvolvimento da criança e o espaço educativo oferecido pela mesma. Considerando mesmo ausente um resultado imediato na área educacional, é de grande valia que se dê êxito a educação pré escolar, considerando-a como referencial para alicerçar as séries.

### X - RECOMENDAÇÕES

Ao senhor Prefeito, à Secretaria de Educação e aos demais setores responsáveis.

É de suma importância que os responsáveis pelo setor educacional, principalmente analisem cuidadosamente a proposta apresentada, considerando todos os recursos já disponíveis e ao mesmo tempo a inexistência de um espaço educativo para receber estas crianças. Sendo que os alunos já existentes ocupam um lugar inadequado segundo suas faixas etárias e seus desenvolvimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* Sala das Sessões, em 02 de junho de 2003.

*José Maria de Pinho*  
José Maria de Pinho  
Vereador



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original apresentado. Dou fé  
Guanhães, 24/06/2003

EM TESTIMONIO DA VERDADE

Arivalhita Moraes Elias 2º Tabelião  
 Rui Francisco Alves Moraes 1º Tabelião Substituto  
 Rosalia M. Duque Thomaz Elias 2º Tabelião Substituta  
 Maria de Fátima da Silva Pereira Escrevente

Aprovado em 1º e 2º discussão  
Sala das sessões 23/06/2003

PRESIDENTE

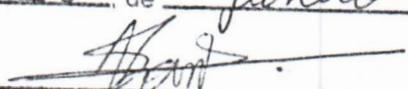
A SANÇÃO  
Sala das sessões 24/06/2003

PRESIDENTE

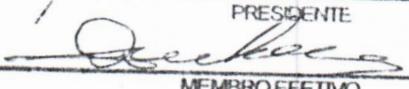
PARECER DA COMISSÃO DE  
Finanças, U.S. Contas

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 027/2003  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 16 de junho de 2003



PRESIDENTE



MEMBRO EFETIVO

MEMBRO EFETIVO

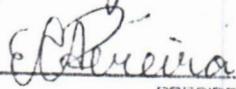


PARECER DA COMISSÃO DE

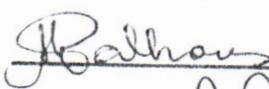
Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 027/2003  
não SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

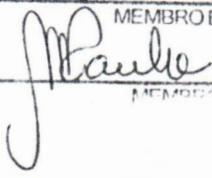
aos 16 de junho de 2003



PRESIDENTE



MEMBRO EFETIVO



MEMBRO EFETIVO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTA	
Confere com o original apresentado. Dou fé	
Guanhaes, <u>24/06/2003</u>	
EM TESTIMONIO DA VERDADE	
<input type="checkbox"/> Arivalhita Mourão Elias 2º Tabelião	
<input type="checkbox"/> Rui Francisco Alves Mourão 2º Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/> Renata M. Duque Thomas Elias 2º Tabelião Substituta	
<input checked="" type="checkbox"/> Maria de Fátima da Silva Pereira Escrivana	

